LEI N.º 5.747, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE LOTE URBANO A PESSOA QUE MENCIONA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno n.º 17, da quadra 674, a Meireles Alves da Silva, portadora do CPF 010.320.966-24, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 23 de dezembro de 2010 — 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES